



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



EMENDA Nº 75/2025

Ofício n.º 048/2025.

Uruguaiana, 31 de outubro de 2025.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei N.º 098/2025 – Poder Executivo, **protocolado nessa Casa sob n.º 174/2025.**

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 174/2025.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, uso do presente para encaminhar, com amparo no inciso III, do § 1º, do art. 141, do Regimento Interno dessa Casa, **“emenda aditiva”** no Projeto de Lei que **“Autoriza o Município firmar parcerias, termo de fomento, termo de colaboração e subvenções, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014”**, acrescentando o inciso XXXI, no art. 1º, do referido Projeto de Lei n.º 174/2025, conforme segue:

“Art. 1º [...]:

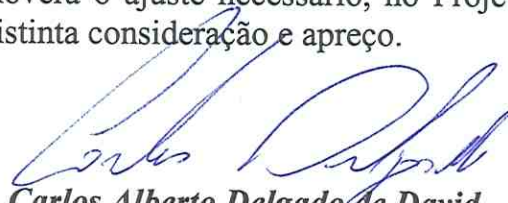
[...];

XXXI – Associação dos Amigos, Familiares e Usuários da Rede de Atenção Psicossocial de Uruguaiana, CNPJ: 24.791.101/0001-96.

2. A inserção dessa entidade deve-se a sua atuação em defesa de direitos sociais, desenvolvendo atividades próprias das organizações da sociedade civil, e, a ser incluída no texto do supracitado Projeto de Lei, lhe assegura a possibilidade do credenciamento para participar, em regime de mútua cooperação, em termos de fomento, de colaboração e subvenções, propostos pelo Município, em observância aos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, objeto da proposta em tramitação nesse Poder Legislativo.

3. Confiante de que o aditamento promoverá o ajuste necessário, no Projeto em tramitação nessa Casa, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.